



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 032/2026

**INSTITUI O PROGRAMA “PREFEITO POR 1 DIA” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, o Programa “Prefeito por 1 Dia”, com finalidade educativa, cidadã e pedagógica.

Art. 2º O Programa “Prefeito por 1 Dia” tem como objetivos:

I – promover a educação para a cidadania e o conhecimento do funcionamento da Administração Pública Municipal;

II – estimular o interesse dos estudantes pela política, pela gestão pública e pela participação democrática;

III – proporcionar experiência prática sobre as atribuições do Poder Executivo Municipal;

IV – fortalecer o vínculo entre o Poder Público e a comunidade escolar.

Art. 3º Poderão participar do Programa estudantes regularmente matriculados:

I – do Ensino Fundamental (anos finais);

II – de instituições de ensino públicas municipais sediadas no Município.

Parágrafo Único. A faixa etária, os critérios de escolaridade e o número de participantes poderão ser definidos por regulamento do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Art. 4º A escolha do(a) estudante que exercerá simbolicamente a função de Prefeito(a) por 1 Dia dar-se-á por meio de:

I – concurso de redação, projeto, prova objetiva ou outro método pedagógico;

II – critérios de mérito, desempenho escolar e participação cidadã;

III – avaliação realizada por comissão designada pelo Poder Executivo.

Art. 5º O(a) estudante selecionado(a) participará, por um dia, de atividades institucionais acompanhando o Prefeito Municipal, podendo:

I – conhecer a estrutura administrativa do Município;

II – acompanhar reuniões e atos administrativos, de forma educativa e simbólica;

III – apresentar sugestões e propostas relacionadas ao interesse público;

IV – visitar secretarias e órgãos municipais.

Parágrafo único. A participação no Programa não confere ao estudante qualquer poder decisório, administrativo ou remuneratório, possuindo caráter exclusivamente educativo e simbólico.

Art. 6º O Programa poderá ser realizado anualmente, preferencialmente em datas alusivas à cidadania, à educação ou ao aniversário do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, sem gerar vínculo empregatício ou remuneração aos participantes.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, universidades, entidades educacionais e organizações da sociedade civil para a execução do Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE/RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

SILMAR DEMAMAN,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Programa “Prefeito por 1 Dia”**, iniciativa de cunho educativo e formativo, voltada à promoção da cidadania, da participação democrática e do conhecimento das funções do Poder Executivo Municipal.

Ao permitir que estudantes vivenciem, ainda que simbolicamente, a rotina administrativa do Município, o Programa contribui para a formação de jovens mais conscientes, críticos e comprometidos com o interesse público, aproximando o Poder Público da comunidade escolar.

Trata-se de ação pedagógica já adotada com êxito em diversos municípios brasileiros, sem impacto financeiro relevante, e alinhada aos princípios constitucionais da educação, da cidadania e da transparência administrativa.

Diante da relevância social e educativa da proposta, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALTO ALEGRE/RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

SILMAR DEMAMAN,

Prefeito Municipal.